



EDITAL Nº 76/2020

JORGE MANUEL FERNANDES DE ABREU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

TORNA PÚBLICO QUE, no âmbito da situação de contingência declarado em todo o território nacional até às 23:59 h do dia 30 de setembro de 2020 pela resolução do Conselho de Ministros 70-A/ 2020 de 11 de setembro e por nos encontrarmos perante uma situação excecional e se revelar urgente a tomada de decisão em relação aos horários de funcionamento de todos os estabelecimentos e ao consumo de bebidas alcoólicas, foi determinado o seguinte:

- **Estabelecimentos de comércio a retalho e estabelecimentos de prestação de serviços:**

Abertura: a partir das 6h00

Encerramento: às 23h00

- **Estabelecimentos restauração, incluindo unidades de restauração e bebidas não sedentárias**, quer para efeitos de serviço de refeições no próprio estabelecimento quer prossigam a atividade de confeção destinada a consumo fora do estabelecimento ou entrega ao domicílio, não podendo fornecer bebidas alcoólicas depois das 20h no âmbito desta última atividade:

Abertura: a partir das 6h00

Encerramento: às 23h00

- **Estabelecimentos, tipo supermercados e hipermercados:**

Abertura: a partir das 6h00

Encerramento: às 23h00, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas após as 20h00

- **Estabelecimentos de bebidas, cafés, pastelarias ou similares:**

Abertura: a partir das 6h00

Encerramento: às 23h00, sendo proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços ao ar livre de acesso ao público e vias públicas após as 20h00

- **Estabelecimentos de lojas de conveniência integradas em postos de combustíveis:**

Abertura: a partir das 6h00

Encerramento: às 23h00, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas

Para constar e produzir efeitos legais se publica este edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, www.cm-figueirodosvinhos.pt

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 16 setembro 2020

Presidente da Câmara Municipal,

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

